PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera § 3º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O § 3º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

.....

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa que serão automaticamente empossados, observando-se o seguinte:

I – o mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente;

II - não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas."

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador
Professor Jamal
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia